



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.395 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para arcar com despesas de encargos da dívida interna, contratada com o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (BANDES), e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2023 (Lei Municipal nº 1.380/2023), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para arcar com despesas de Encargos da Dívida Interna, contratada com o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo – BANDES.

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial que ora se autoriza ocorrerá em conformidade com a dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 017 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 28 - Encargos Especiais

SubFunção: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 0006 – Serviço da Dívida e Amortizações, Indenizações e Restituições a Pagar

Atividade/Projeto: 1.073 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada com o BANDES

Elemento de Despesa:

32902100000-Juros sobre a Dívida por Contrato 100.000,00

**Art. 3º** Para abertura do crédito adicional especial autorizado nos termos do artigo 2º poderá ser utilizado os recursos, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**Art. 4º** A abertura de Crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.380/2023, de 02 de janeiro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2023”.

**Art. 6º** Fica autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a lei nº 1315/2021 de 20/12/2021 (Plano Plurianual – PPA 2022-2025) e a Lei nº 1.377/2022 de 20/12/2022 (Diretrizes Orçamentárias – LDO) vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 24 de abril de 2023.



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 24 de abril de 2023.



**JEANNY SCAQUETTI DE CARLI**  
Secretária Municipal de Administração